PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ/MF n.º 01.615.393/0001-00
Av. Pe. Gualter Farias Negrão s/n.º Fone 454-1103 CEP 86855-000 Cruzmaltina – Paraná

L E I N.º 069/00

PUBLICAÇÃO JORNAL TRIBUNA DO NORTE EDIÇÃO Nº 2788 EM 15/06/2000

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a manter conta corrente de depósitos na Cooperativa de Crédito – SICREDI, com ela firmar convênios, e dá outras providências;

O Sr. **JOSÉ CARLOS PASTORI**, Prefeito do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei e em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir e movimentar conta corrente de depósitos a vista e a prazo na Cooperativa de Crédito Rural de Mandaguari – SICREDI MANDAGUARI, vinculada ao Sistema de Crédito Cooperativo do Paraná, filiada à Cooperativa Central de Crédito do Paraná – SICREDI CENTRAL – PR, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme autorização de funcionamento n.º 864 de 04 de fevereiro de 1986, bem como com ela celebrar convênios para arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

Parágrafo Único: - As dotações orçamentárias pertencentes a Câmara de Vereadores poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma de seu Regimento Interno.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL. (13.06.2000).

JOSÉ CARLOS PASTORI
Prefeito Municipal